



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS COMUNITÁRIOS EM LOCALIDADES E VILAS RURAIS DO INTERIOR MUNICIPAL NÃO ASSISTIDAS POR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENÇÃO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOJU À PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e 155/16, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS COMUNITÁRIOS EM LOCALIDADES E VILAS RURAIS DO INTERIOR MUNICIPAL NÃO ASSISTIDAS POR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENÇÃO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOJU À PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, sob o regime de prazo referido no Art. 4º-G, § 1º da Medida Provisória nº 926/20 e Lei Federal 13.979/20.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS COMUNITÁRIOS EM LOCALIDADES E VILAS RURAIS DO INTERIOR MUNICIPAL NÃO ASSISTIDAS POR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENÇÃO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOJU À PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**.
- 2.2. Os materiais objetivam a instalação de pias e lavatórios comunitários, através das ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 2.3. No fornecimento do objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusas todas as despesas com material, mão-de-obra, deslocamentos, transporte e insumos para entrega total e integral, nos locais indicados pela Unidade Requisitante.
- 2.4. O objeto deste Termo de Referência será disponibilizado às Unidades Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de execução, através de ordem de compra/entrega/fornecimento.
- 2.5. Não haverá obrigação da Administração na aquisição integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 2.6. A Unidade Requisitante notificará a empresa previamente quando da necessidade dos fornecimentos e sua destinação, cronograma, prazos, locais e etc...
- 2.7. O objeto contratado deverá ser colocados à disposição da Unidades Requisitante, no prazo de até 03 (três) dias após envio da ordem de compra/fornecimento/entrega;
- 2.8. Os materiais deverão ser de boa procedência e qualidade, os quais serão inspecionados pela Unidade Requisitante no momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade de implementação de ações de combate a Pandemia Mundial de Coronavírus e em complemento as medidas de enfrentamento para melhoria das condições de higiene que vêm sendo adotadas pelas diversas Secretarias Municipais, dentre elas a de Obras e Urbanismo, cujo atendimento destina-se à disponibilizar pias e lavatórios comunitários a serem instalados nas diversas vilas e comunidades da zona rural municipal que ainda encontram-se desassistidas de microssistemas de abastecimento de água, objetivando disponibilizar estrutura básica para melhoria das condições de higiene e saúde da população residentes nestas vilas e localidades longínquas da sede municipal. O objeto desta contratação é relativo à adoção de ações diretas da Secretaria de Obras e Urbanismo para a instalação destas estruturas à comunidade da zona rural as diretrizes da contratação estão baseadas nas normativas da Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e 155/16, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual, a contar da assinatura do instrumento contratual, até o dia 31/12/2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. O prazo de fornecimento do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. Todos os custos com mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.4. A Contratada fará o controle de seus atendimentos por meio de requisições e medições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com o valor global médio estimado da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca e refazimento dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Entrega/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução do objeto contratado;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DA REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA	
				UNIT	TOTAL
1	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6METROS	UND	1600	R\$ 48,20	R\$ 77.120,00
2	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6METROS	UND	2500	R\$ 39,40	R\$ 98.500,00
3	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6METROS	UND	4000	R\$ 24,67	R\$ 98.693,33
4	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6METROS	UND	3000	R\$ 12,49	R\$ 37.480,00
5	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6METROS	UND	5000	R\$ 11,46	R\$ 57.316,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

6	REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL 60X50MM	UND	690	R\$ 5,28	R\$ 3.643,20
7	REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL 50X40MM	UND	690	R\$ 2,11	R\$ 1.455,90
8	REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL 40X32MM	UND	690	R\$ 1,78	R\$ 1.230,50
9	REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL 32X25MM	UND	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
10	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.753,33
11	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50	UND	560	R\$ 14,21	R\$ 7.959,47
12	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32	UND	560	R\$ 4,65	R\$ 2.605,87
13	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	UND	560	R\$ 3,77	R\$ 2.111,20
14	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UND	840	R\$ 5,20	R\$ 4.370,80
15	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	840	R\$ 1,99	R\$ 1.668,80
16	CURVA DE 90° P/ ESGOTO DE 100MM	UND	560	R\$ 13,57	R\$ 7.597,33
17	CURVA DE 90° P/ ESGOTO DE 50MM	UND	560	R\$ 6,19	R\$ 3.468,27
18	CURVA DE 90° P/ ESGOTO DE 40MM	UND	560	R\$ 2,41	R\$ 1.349,60
19	CURVA DE 90° P/ TUBO HIDRAULICO DE 32MM	UND	560	R\$ 4,57	R\$ 2.561,07
20	CURVA DE 90° P/ TUBO HIDRAULICO DE 25MM	UND	560	R\$ 1,79	R\$ 1.004,27
21	CURVA DE 90° P/ TUBO HIDRAULICO DE 20MM	UND	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.150,00
22	LUVA HIDRAULICA SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	1500	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
23	LUVA HIDRAULICA SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.630,00
24	TORNEIRA PVC PLÁSTICA 1/2"	UND	3000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 430.469,60

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexas a este Termo de Referência.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

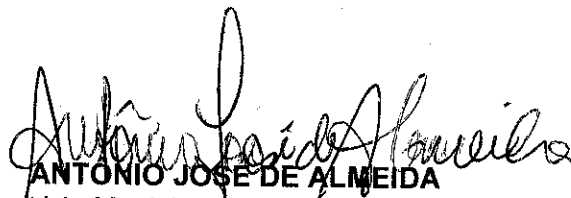
11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- 12.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e de qualificação técnica, a serem previstos em edital, solicito em caráter complementar, no sentido de resguardar a Administração Pública e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, a previsão editalícia de:
- a) Atestado de capacidade técnica relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Moju/PA, 09 de Abril de 2020.


ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo